



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I DE Nº 1.338/89.

" AUTORIZA DOAÇÃOES DE SEPULTURA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder a Senhora CELESTE MARTINHO PEREIRA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 265 da Quadra AA-3, local em que se encontra depositados os restos mortais de seu esposo LAERTE MARTINS PEREIRA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder à Senhora SEBASTIANA GOMES DE JESUS, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Ibituba, neste Município, local em que se encontra depositados os restos mortais de seu Esposo VICENTE SALA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei ;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder ao Senhor JOSE ROBERTO MANFORTE DO NASCIMENTO, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 39 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Pai ANTONIO MANFORTE, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder ao Senhor LANDINO SOARES QUIRINO, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 11 da Quadra O, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua Sogra SEBASTIANA OLINDA, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, Isentos dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder ao Senhor JOAO RODRIGUES DA COSTA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 119 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua esposa LEOMI CASSIMIRO DA COSTA, uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder a Senhora ITELVINA MOREIRA DIAS, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 80 da Quadra AA-3, local em que se encontra depositados os restos mortais de seu esposo ANTENOR DE ALMEIDA, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei ;

Atas

Continua ...



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.338/89.

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder ao Senhor WALTAIR CAETANO FERREIRA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 128 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu irmão VAIMIR ANTONIO FERREIRA, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder à Senhora MAURINA MARTINS CAPICHE, o direito de construir no cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES sobre a Sepultura nº 59 da Quadra AA-3, local em que encontram depositados os restos mortais de sua avó ALBERTINA CLEMENCE, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos emolumentos previstos em Lei.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 15 de junho de 1989.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 15 de junho de 1989.

pteh
ARNALDO ZAHN

CH. Departº Adm.


ELOI FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL